



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 037/2016

DATA: 24/10/2016

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Municipal Nº 034/1989.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AURORA FUMIE DOI**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 034/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Atendendo às necessidades da população, a Prefeitura criará tantos pontos de estacionamento quantos forem necessários, sendo permitido em cada ponto o número máximo de oito (8) automóveis. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio (PR), 24 de outubro de 2016.

MÁRCIA DE SOUZA SOARES
VEREADORA- PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 037/2016

DATA: 24/10/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhora Presidente;
Senhores Vereadores.**

O presente Projeto justifica-se, pois, com a aprovação da Lei nº 337/2016, existe a necessidade de aumentar os veículos nos pontos, devido ao fluxo em alguns pontos da cidade: como hospitais, rodoviária, entre outros, onde as pessoas precisam de atendimento imediato.

Cornélio Procópio, 24 de outubro de 2016.

**Márcia de Souza Soares
Vereadora PSC**